

Tendinite e benefícios por incapacidade

A LER – Lesão decorrente de esforço repetitivo e DORT – Distúrbios Osteomusculares Relacionados com o Trabalho, também conhecidos como TENDINITE, decorrem de movimentos repetitivos e podem ser causados pelas condições de trabalho desfavoráveis a que são submetidos os trabalhadores.

Somente no caso de submissão do empregado a condições inadequadas de trabalho é que a empresa pode ser condenada a indenização por dano material e moral.

Posturas inadequadas, jornadas de trabalho excessivas; ausências de pausas durante o trabalho e de equipamentos impróprios para o desenvolvimento de suas atividades, podem causar estes tipos de lesões.

Reclamação trabalhista

São muitas as indenizações trabalhistas promovidas por trabalhadores vítimas de lesões repetitivas contra seus empregadores.

Os bancários são campeões neste tipo de ação e isso se deve em razão da constante exigência dos movimentos repetitivos durante muitas e longas horas de trabalho, muitas vezes acrescidas de horas extras e trabalhos noturnos.

Outras atividades profissionais também podem ser vitimadas por lesões desta natureza e a reparação dos danos causados pela omissão do empregador deve ser feita por meio de reclamação trabalhista.

Dano moral

O TST – Tribunal Superior do Trabalho recentemente condenou um Banco a pagar reparação por dano moral a uma ex-empregada que desenvolveu tendinite em função de suas atividades profissionais de bancária (serviços de caixa, digitação e outras).

Ela trabalhou durante uma década em postura inadequada; sem intervalos durante a jornada de trabalho; desenvolvendo atividades repetitivas e utilizando-se de cadeiras e mesas de trabalho totalmente desaprovadas para o desempenho de suas funções.

A condenação por danos morais atingiu o valor de oitenta mil reais, além de outras vantagens trabalhistas. Isso aconteceu porque ficou provado que o Banco poderia ter tomado providências para evitar a doença, mas foi omissivo ao não tomar as medidas necessárias.

Direitos no INSS

Os benefícios decorrentes de acidente do trabalho pagos pelo INSS na forma de auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou auxílio acidente não eliminam o direito do trabalhador obter a indenização contra o empregador. Estes direitos se somam.

Para obter o direito ao benefício por incapacidade perante o INSS não é necessário provar a culpa da empresa para o desencadeamento da lesão de esforço repetitivo.

Em qualquer hipótese, a incapacidade parcial também autoriza a indenização.